
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho Normativo n.º 20/2011 de 25 de Março de 2011

O Despacho Normativo n.º 1/2011, de 4 de Janeiro, fixou as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2011, das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1, 2.2 e 2.4 (ajudas ao rendimento) do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Com a aplicação do referido despacho foram detectadas incorrecções nalgumas datas ali previstas, pelo que é necessário proceder à sua alteração;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas nos termos da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

As alíneas c) e d) do artigo 2º do Despacho Normativo n.º 1/2011, de 4 de Janeiro, fixou as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2011, das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1, 2.2 e 2.4 (ajudas ao rendimento) do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), são alteradas passando a ter respectivamente a seguinte redacção:

“c) De 1 a 29 de Julho de 2011:

- Ajuda à Importação de Animais Reprodutores – bovinos, ovinos, caprinos, suínos, ovos e pintos (para as importações do primeiro semestre de 2011).

d) De 2 a 31 de Janeiro de 2012:

- Ajuda à Importação de Animais Reprodutores (para as importações do segundo semestre de 2011).”

Artigo 2.º

O presente diploma produz efeitos à data de 1 de Janeiro de 2011.

23 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.